



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 130 de 2024, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de dezembro de 2024.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e de crédito adicional suplementar.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 130 de 2024, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização para abertura de dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 773.865,00 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), destinados à aquisição de materiais e uniformes escolares.

Presente projeto se enquadra na figura da obrigatoriedade de emitir parecer encontrado no art.35, inciso I, do Regimento Interno, que assim dispõe:

*“Art. 35. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar, quanto à legalidade e ao mérito, sobre todos os assuntos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, especialmente sobre:
I - as leis orçamentárias, suas alterações e créditos adicionais”. (Destacado)*

Em relação a origem do valor para cobrir os créditos abertos, sua totalidade será em decorrência de anulação parcial em itens orçamentários na Secretaria da Fazenda e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais

No que diz respeito as normas regimentais, em virtude da ausência de um dos membros dessa comissão, o § 5º do art. 112 do Regimento Interno assim resolve:

Art. 112 [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

[...]

§ 5º No caso de suspensão das sessões ordinárias para emissão dos pareceres, estando ausente ou impedido quaisquer dos membros das comissões competentes, a Presidência da Câmara designará substitutos.

Assim, ficou designado como novo membro da comissão pelo Presidente da câmara o Vereador Alceu Antonio Mazziere.

Lembrando que os Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, sendo que os Especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento e os Suplementares a uma dotação já existente no orçamento vigente.

Seguindo ao que preceitua o próprio art.35 do Regimento Interno, em relação ao mérito, não parece haver qualquer irregularidade aparente que enseje sua rejeição

Assim, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 09 de dezembro 2024.

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora

ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - GZ02-VY48-3581-Y2VU



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=GZ02YV483581Y2VU>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GZ02-YV48-3581-Y2VU



ASSINADO POR Jovileni Silvina da Silva Amaral - GZ02-YV48-3581-Y2VU